



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA — MINAS GERAIS

Lei Nº 505

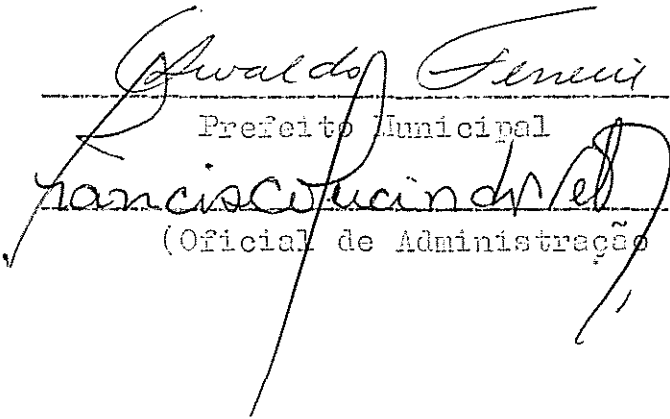
Dispõe sobre a venda, em hasta pública, de dois veículos.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda, em hasta pública, de 1 Caminhão marca CHEVROLET modelo 1946 e de 1 JEEP WILLYS modelo 1949.

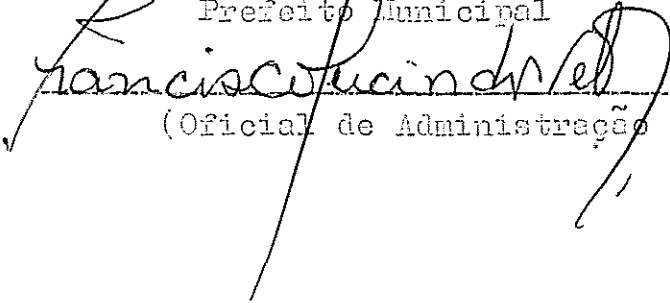
§ unico - É fixado, para referida hasta pública, os lances mínimos de RCr\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos cruzeiros novos e RCr\$1.000,00 (um mil cruzeiros novos), respectivamente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de Agosto de 1969.



Prefeito Municipal



(Oficial de Administração)